



# Prefeitura Municipal de Parnamirim

RIO GRANDE DO NORTE

Lei nº 11 de 27 de Julho de 1960.

Regula os feriados religiosos no Município de Parnamirim.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - São declarados feriados religiosos no Município de Parnamirim, os dias abaixo discriminados:

1º de janeiro - Circuncisão do Senhor

6 de janeiro - Epifania do Senhor

0 dia da Paixão de Cristo ✓

0 dia da Ascensão do Senhor

0 dia de Corpus Christi

29 de junho - São Pedro e São Paulo

15 de agosto - Assunção de Nossa Senhora

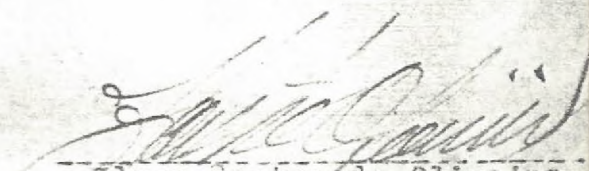
1º de novembro - Dia de todos os Santos

8 de dezembro - Nossa Senhora da Conceição

25 de dezembro - Nascimento de Cristo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, 27 DE JULHO DE 1960.

  
Wilson Santos de Oliveira  
(Prefeito)